

DECRETO

Nº 6901/2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Avenida Guarda Mor Lobo Viana nº 674, de inscrição cadastral 3134.1421.4250.0010.000, com área de 164,77 m², cuja Matrícula nº 24.234 consta como proprietário AQUINO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, que se destinará para intervenção viária e urbanística, que assim se descreve e se caracteriza:

IMÓVEL: “A CASA DE MORADA e seus respectivo terreno e quintal, localizada à Av. Guarda Mór Lobo Viana, sob nº 674, nesta cidade, Distrito, Município e Comarca de São sebastião, deste Estado, com as seguintes características e confrontações: Medindo 12,00m (doze metros) de frente, com igual na frente da linha dos fundos, onde divide-se com Olavo Pinder; do lado direito de quem da Avenida olha o terreno mede 24,70m (vinte e quatro metros e setenta centímetros), da frente aos fundos, e divide-se com a Rua Auta Pinder; do lado esquerdo mede 27,30 (vinte e sete metros e trinta centímetros) da frente aos fundos, e com Antônio Pinder ou sucessores”.

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito